

Hermano Henrich
116

Lei nº 265/62, de 18 de Junho de 1.962.

Autoriza o Poder Executivo a fazer financiamento junto a Caixa Econômica Estadual ou Banco do Estado de São Paulo S/A, até a importância de R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais), destinados a aquisição de uma motoniveladora.

— José do Nalle Pereira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, Decreta o seu promulgação a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer financiamento junto a Caixa Econômica Estadual ou Banco do Estado de São Paulo S/A, até a importância de R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais), destinados a aquisição de 1 (uma) Motoniveladora para os serviços da Municipalidade.

Artigo 2º. — Fica ainda o Poder Executivo Municipal, para bom cumprimento desta lei, autorizado a oferecer as garantias exigidas por aquelas Instituições, ajustar prazos, juros sobre a importância financiada e condições para pagamentos, ficando sujeito as regulamentações que vierem a ser criadas pelas respectivas Instituições de Crédito, constantes da presente lei.

Artigo 3º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 18 de Junho de 1.962.

Paulo Henrich
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nessa Secretaria.

Ivan Daley

Secretário.